

LEI Nº 3.387 DE 16 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e alterar o objetivo constante do Projeto 17511000611.013 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01-SETOR DE AGRICULTURA
17511000611.013 – PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.02-SETOR DE INDÚSTRIA
22661000921.014 – IMPLANTAÇÃO DO II PARQUE INDUSTRIAL E BERÇÁRIO INDUSTRIAL
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 7.000,00
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$- 8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-25.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a incluir no objetivo constante da Lei Orçamentária relativa ao Projeto 17511000611.013 – PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL as Comunidades de Linha Sete e Linha Lajeado Pavão - área pertencente ao Município de Getúlio Vargas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.